

Belo Horizonte, 2 de dezembro de 2021.

**CIRCULAR: 018/2021 - ASJUR**

**ASSUNTO:** PRONAF – DAP – EMISSÃO – COBRANÇA PELA EMISSÃO – VEDAÇÃO NORMATIVA

Senhor Presidente,

Neste primeiro contato coletivo formal, lembramos a todos os nossos sindicatos de que **é proibida a cobrança pela emissão da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP)**, de acordo com o art. 3º, § 3º da Portaria 523/18.

Recentemente, por equívoco, houve a cobrança pela emissão de uma DAP por um sindicato. Percebido o equívoco, no dia seguinte, este sindicato devolveu integralmente o valor ao beneficiário. No entanto, houve denúncia ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que instaurou processo administrativo. Foi apresentada a defesa. Ao final, foi aplicada a penalidade da advertência ao Sindicato. Esta penalidade é estendida às entidades superiores do nosso Sistema – Federação e Confederação.

Pedimos para que fiquem atentos a esse impedimento, a fim de evitarmos problemas idênticos ou maiores, como a suspensão ou a cassação da autorização de emissão de tal documento.

Atenciosamente,

Antônio Pitanguí de Salvo  
Presidente

Francisco Maurício Barbosa Simões  
Gerente Jurídico

ASJUR/fmbs